



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 4.409/2014
DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece normas gerais de padronização das comunicações oficiais no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO os Princípios da Publicidade e Impessoalidade que regem a Administração Pública, fundamentados no Art. 37 da Constituição Federal, que impõem a utilização de padrão culto de linguagem, clareza, concisão e formalidade nas comunicações oficiais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a uniformidade das comunicações oficiais se deve ao fato de que seu destinatário é o próprio Serviço Público ou o conjunto dos cidadãos ou instituições tratados de forma homogênea, exigindo-se, assim, uma única interpretação;

CONSIDERANDO a criação de fonte exclusiva para o Ministério Público de Sergipe, o que consolida ainda mais a força da identidade visual da Instituição;

R E S O L V E:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 1º Estabelecer normas gerais de padronização para as comunicações oficiais oriundas do Ministério Público de Sergipe, garantindo o emprego de linguagem clara, concisa, impessoal, formal e uniforme.

Art. 2º Aprovar Manual de Identidade Visual, o qual estabelece regras sobre a utilização da marca do Ministério Público de Sergipe, especialmente quanto a sua assinatura, redução, assinatura conjunta, tipografia, cores, referência de aplicação, dentre outros.

DA FORMATAÇÃO

Art. 3º A formatação dos ofícios observará o disposto no Anexo desta Portaria, contendo ainda as seguintes partes:

I – Tipo e número do expediente, seguido da sigla do órgão expedidor;

II – Local e data em que foi assinado, por extenso, com alinhamento à direita;

III – Destinatário, composto por vocativo, nome, cargo e cidade da pessoa a quem é dirigida a comunicação;

IV – Assunto, contendo o resumo do teor do documento;

V – Texto, o qual deverá ser redigido de maneira clara, concisa, impessoal, formal e com o uso do padrão culto de linguagem, contendo o vocativo correspondente, introdução, desenvolvimento e conclusão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

VI – Fecho, saudação feita ao destinatário da comunicação, que respeitará o seguinte padrão:

a) “Respeitosamente”, para as autoridades superiores; e

b) “Atenciosamente”, para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior.

VII – Assinatura do autor da comunicação e identificação do signatário, que deve trazer o nome e o cargo da autoridade que a expede, ambos alinhados à esquerda;

VIII – Rodapé, contendo:

a) Nos ofícios destinados à comunicação interna, identificação do responsável pela elaboração do ofício, com alinhamento à esquerda no rodapé da página, fonte do tipo “MPSE Fonte” de corpo 6, e deverá conter a matrícula e as iniciais do nome do emissor e do respectivo setor;

b) Nos ofícios destinados à comunicação externa, o nome da Instituição em negrito e caixa alta e seu endereço completo, ambos com alinhamento centralizado e fonte do tipo “MPSE Fonte” de corpo 6.

IX – Cabeçalho, contendo a marca da Instituição acima do nome “Ministério Público de Sergipe” e denominação do órgão expedidor da comunicação, respeitando o organograma e seguindo o padrão das páginas 42 e 43 do anexo desta Portaria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

DA DIAGRAMAÇÃO

Art. 4º Os documentos do Padrão Ofício devem obedecer à seguinte forma de apresentação:

I- Os ofícios deverão ser impressos em ambas as faces do papel;

II – Fonte do tipo “MPSE Fonte” de corpo 12 (doze) no texto em geral, 11 (onze) nas citações e 10 (dez) nas notas de rodapé;

III – Para símbolos não existentes na fonte “MPSE Fonte”, poder-se-á utilizar as fontes “Symbol” e “Wingdings”;

IV – É obrigatório constar, a partir da segunda lauda, o número da página;

V – O início de cada parágrafo do texto deve ser reto sem distância da margem esquerda;

VI – Os campos destinados às margens laterais esquerda e direita terão 2,0 cm de largura;

VII – Espaçamento 1,15 cm entre as linhas e de 1,5 cm após cada parágrafo, ou, se o editor de texto utilizado não comportar tal recurso, de uma linha em branco;

VIII – Não deve haver abuso no uso de negrito, itálico, sublinhado, letras maiúsculas, sombreado, sombra, relevo, bordas ou qualquer outra formatação que afete a elegância e a sobriedade do documento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

IX – A impressão dos textos deve ser feita na cor preta em papel branco. A impressão colorida deve ser usada apenas para gráficos e ilustrações;

X – Todos os tipos de documentos do Padrão Ofício devem ser impressos em papel de tamanho A-4, ou seja, 29,7 x 21,0 cm.

DO EMPREGO DOS PRONOMES DE TRATAMENTO

Art. 5º O uso dos pronomes de tratamento obedecerá a forma abaixo disposta:

I - *Vossa Excelência*, para as seguintes autoridades:

a) **do Poder Executivo:** Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal, Oficiais-Generais das Forças Armadas, Embaixadores, Secretários-Executivos de Ministérios e demais ocupantes de cargos de natureza especial, Secretários de Estado dos Governos Estaduais, Prefeitos Municipais e Delegados de Polícia.

b) **do Poder Legislativo:** Deputados Federais e Senadores, Ministro do Tribunal de Contas da União, Deputados Estaduais e Distritais, Conselheiros dos Tribunais de Contas Estaduais e Presidentes das Câmaras Legislativas Municipais.

c) **do Poder Judiciário:** Ministros dos Tribunais Superiores, Membros de Tribunais, Juízes e Auditores da Justiça Militar.

d) **do Ministério Público:** Membros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

e) **da Defensoria Pública:** Defensores Públicos.

f) **da Ordem dos Advogados do Brasil:** Advogados.

II – *Vossa Senhoria*, para as demais autoridades.

III – O vocativo a ser empregado em comunicações dirigidas aos Chefes dos Poderes, dos Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil é *Excelentíssimo Senhor*.

IV – As demais autoridades serão tratadas com o vocativo *Ilustríssimo Senhor*.

Art. 6º À Divisão de Suporte de Informática caberá, mediante requisição, a instalação da “MPSE Fonte”.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.789/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**